

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

JUST

PROJETO DE RESOLUCAO

03 - 0034 / 2003

DE

2003

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PR

03 - 0034 / 2003

DE

18/11/2003

PROMOVENTE:

VEREADOR

AUGUSTO CAMPOS

EMENTA:

"AUTORIZA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO A CESSÃO,
NA MODALIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE USO, EM CARÁTER PRECÁRIO, DE
UM ESPAÇO NAS DEPENDÊNCIAS DO PALÁCIO ANCHIETA, PARA
UTILIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO, PARA EFEITO DE ATENDIMENTO DOS SÓCIOS
NAS AÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL."

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 10/01/05

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 10:39:30

00000009958-94



VIVIANE FERREIRA PC
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

18 NOV 2003



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

AS CO

18 NOV 2003

Constituição
Administração
Finanças e Orçamento

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

03 - PR

03-0034/2003

Autoriza a Mesa da Câmara Municipal de São Paulo a cessão, na modalidade de autorização de uso, em caráter precário, de um espaço nas dependências do Palácio Anchieta, para utilização da Associação dos Funcionários da Câmara Municipal de São Paulo, para efeito de atendimento dos sócios nas ações de caráter assistencial.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, resolve:

Art. 1º - Fica autorizada a Mesa da Câmara Municipal de São Paulo a ceder em caráter precário, a ser especificado pelo órgão competente vinculado à Secretaria Geral Administrativa, um espaço nas dependências do Palácio Anchieta, para utilização pela Associação dos Funcionários da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º - A presente autorização de cessão, sem ônus, tem caráter de autorização de uso e, portanto, vinculada ao interesse público, destinando-se exclusivamente ao atendimento assistencial dos associados e da população, dentro do elenco de benefícios característico dessa modalidade de representação de categorias profissionais.

Art. 3º - É vedada a utilização do espaço cedido para finalidades estranhas às previstas no artigo 2º, como realização de reuniões ou de exposições de caráter cultural, artístico ou de venda de quaisquer produtos.

Art. 4º - O descumprimento dos dispositivos desta resolução imporá a cessação da autorização e a imediata desocupação do espaço, a ser providenciada, de ofício, pela Secretaria Geral Administrativa, comunicada a Mesa Diretora dos fundamentos da medida.

Art. 5º - As despesas com a instalação e manutenção do espaço, seu mobiliário e equipamentos correrão por conta da Associação dos Funcionários da Câmara Municipal de São Paulo, respeitados os limites, padrões de materiais, de construção e de segurança a serem indicados pelo setor competente desta Casa, que acompanhará a instalação.

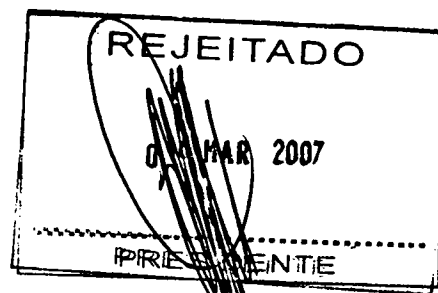
Art. 6º - As atividades autorizadas a funcionar dentro do espaço ora cedido deverão obedecer os horários de funcionamento da Edilidade, vedada a utilização nos finais de semana e feriados.

Art. 7º - A autorização ora prevista produzirá efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2004.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


Augusto Campos
Vereador



CMSP - ATM - 06-Nov-2003 16:36:00Z

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
03 28/11/03 al)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente resolução tem por objetivo o atendimento de pleito formulado por sócios da Associação dos Funcionários da Câmara Municipal de São Paulo, em especial, para dar conveniência aos aposentados e pensionistas usuários do rol de convênios e demais benefícios providenciados pelo órgão representativo da categoria.

A medida visa homenagear os funcionários em atividade e os ex-funcionários, oferecendo a comodidade de um menor deslocamento para o acesso ao contato com a entidade representativa, uma vez que é desejo da Casa que se torne esta o mais articulada possível para providenciar um elevado número de serviços e de conveniências, que, certamente, dentro de uma indissociável visão social, fará retribuir também aos cidadãos uma parte de sua mobilização,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 03-34 de 20 03 28, 11, 03 (a) Ed

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Ao Senhor Assessor Chefe:
Sobre o assunto nada consta.
EM 24/11/03

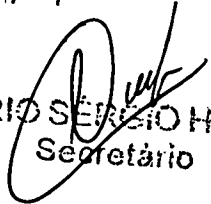

INÁCIO VEIGA
Of. Legislativo-RF. 11.132 na
Coordenação do Setor Administrativo
ATM

20. 10 20
A Com. de Const. e Justiça

02/12/03

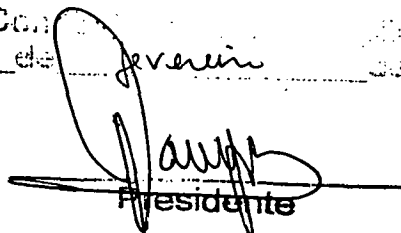

BRENO GAMDELMAN
Assessor Tec. Leg.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/12/03 às 18:30h


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Ao Nobre Vereador Laurindo
para relatar

Sala da Comissão de Justiça
Em 10 de fevereiro de 2005


Presidente

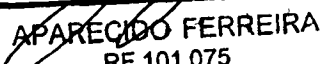
À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 06/02/05.


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

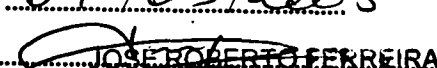
Proc. encerrado com 03 fls.
Arquivado em 10/01/2005
O Func.º [Signature]


APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 04 A 07

Em 07.03.2005

(a) 

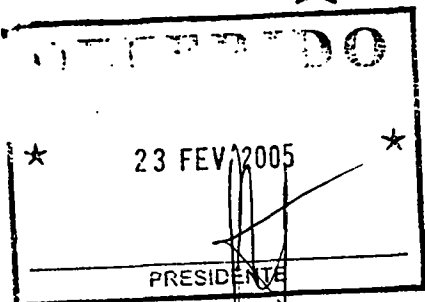
RF 100.702
SGP-33



Folha N.º 04 do proc.
N.º 03-0034 de 2003
O funcionário [assinatura]

Câmara Municipal de São Paulo

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
R.F. 10010
SGP-33

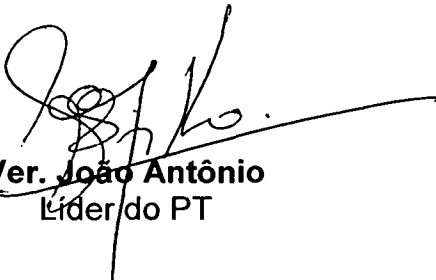


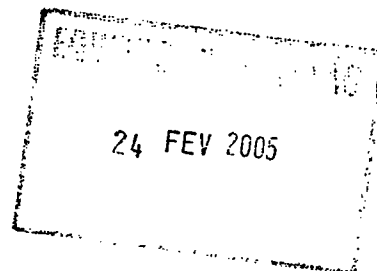
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 0064/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre **Vereador Augusto Campos**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT



RELAÇÃO DE PROJETOS A SEREM DESARQUIVADOS PELA BANCADA
(VER. AUGUSTO CAMPOS)

PL 105/01	PL 857/03
PL 267/01	PDL 45/04
PL 268/01	PL 76/04
PL 447/01	PL 318/04
PL 488/01	PL 319/04
PDL 1/02	PL 353/04
PL 106/02	PL 383/04
PL 176/02	PL 564/04
PL 200/02	
PL 243/02	
PL 244/02	
PL 270/02	
PL 285/02	
PL 286/02	
PL 322/02	
PL 332/02	
PL 342/02	
PL 362/02	
PL 413/02	
PL 495/02	
PL 515/02	
PL 516/02	
PL 550/02	
PL 719/02	
PL 720/02	
PL 16/03	
PR 34/03	
PR 42/03	



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06
do processo n.º 03-0034 de 2003 07 03, 2005 (a) [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

071 03 105

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

114

Papel para informação rubricado com folha nº 07
do processo nº 03-034 / 2003 07/03/2005 a) JOSE ROBERTO FERREIRA

RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

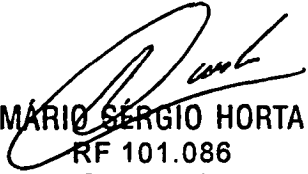
Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0064 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP:33 em 07 de março de 2005.	
10/03/2005	
Viviane Ferreira Po	
Supervisora	

À Com. de <u>Constituição e Justiça</u>
<u>10.03.05</u>
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 11/03/05 às 13:30h


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 11/03/05 ÀS 15:05 HS
POR *[Signature]* *Reida* 1520h 15/03/05

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Carlos Alberto Jr.
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 17/3/05. *[Signature]*
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 25/4/05 ÀS 16:30 HS
POR *Alles*

S 28/4/05 às 14:30 *[Signature]*

SEGUE *m*, juntado *s*, nesta data
documento *s* e papei de informação
rubricado *s* sob folha *s* nº 08 a 10
Em 09/5/05

FABIO DE CASTRO
RF 11.120
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0271/2005

Folha nº 07 do
Processo nº 34103
Fábio de Cas
Reg. 11.120

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0034/03

Trata-se de Projeto de Resolução, de iniciativa do Nobre ex-Vereador Augusto Campos, que autoriza a Mesa da Câmara Municipal de São Paulo a ceder, na modalidade de autorização de uso, em caráter precário, de um espaço nas dependências do Palácio Anchieta, para utilização da Associação dos Funcionários da Câmara Municipal de São Paulo, para efeito de atendimento dos sócios nas ações de caráter assistencial.

Corretamente utilizado o veículo do projeto de resolução (art. 237, parágrafo único, inciso I do Regimento Interno) por se tratar de matéria relativa à administração e organização administrativa dos serviços da Câmara Municipal.

Com efeito, compete à Câmara Municipal a administração dos bens utilizados em seus serviços, conforme disciplina o art. 111 da LOM:

"Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços".

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/4/05

17 - RELCOM
17- 1233/2005



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0034/2003

Trata-se de Projeto de Resolução, de iniciativa do Nobre Vereador Augusto Campos, que autoriza a Mesa da Câmara Municipal de São Paulo a ceder, na modalidade de autorização de uso, em caráter precário, espaço nas dependências do Palácio Anchieta para utilização da Associação dos Funcionários da Câmara Municipal de São Paulo para o atendimento dos sócios nas ações de caráter assistencial.

Em que pesem os elevados propósitos do Nobre Vereador, o projeto não reúne condições de prosseguimento.

Isso porque, embora corretamente utilizado o veículo do projeto de resolução (art. 237, parágrafo único, inciso I do Regimento Interno), a matéria relativa à administração e organização administrativa dos serviços da Câmara Municipal, é de iniciativa legislativa privativa da Mesa, nos termos do art. 13, *caput* e inciso II, alínea "a", do Regimento Interno.

Com efeito, dispõe a propositura, que fica autorizada a Mesa da Câmara Municipal a ceder, em caráter precário, parte das dependências do Palácio Anchieta a terceiros, nas condições que especifica.

Ressalte-se que já compete à Mesa, na qualidade de responsável pela estrutura administrativa do Poder Legislativo, autorizar a utilização dos bens públicos colocados à sua disposição, sendo inócua qualquer autorização prévia, especialmente quando esta venha acompanhada de restrições ao livre exercício de sua competência.

Por outro lado, o projeto estabelece que a cessão de espaço observará a modalidade de autorização de uso, aplicando-se o disposto no art. 114, § 5º da LOM:

"A autorização que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, exceto quando se tratar de



Câmara Municipal de São Paulo

formar canteiro de obra pública, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra" (grifo acrescido pela subscritora deste).

Neste aspecto, a lição da Profª Maria Sylvia Zanella Di Pietro (DIREITO ADMINISTRATIVO, 11ª ed., São Paulo: Atlas, 1999, p. 540/1):

"Autorização de uso é o ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a Administração consente, a título precário, que o particular se utilize de bem público com exclusividade.

(...)

Do fato de tratar-se de utilização exercida no interesse particular do beneficiário decorrem importantes efeitos:

(...)

4. dispensa licitação e autorização legislativa," (grifo acrescido pela subscritora deste).

Ante o exposto somos, pela ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/4/05

[Handwritten signature]
Contra

[Handwritten signature]
(Contra)

1-4

[Handwritten signature]
Contra

[Handwritten signature]
(Contra)

[Handwritten signature]
CONTRARIO

[Handwritten signature]
(CONTRARIO)

À Doutra Comissão de
Administração Pública
Em, 12/5/05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em, 12/05/05 às 19:00h

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.122

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
<i>Domingos Dissey</i>
Para relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: <u>19/05/2005</u> <i>Secretário</i>
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue juntado nesta data o <u>original</u> rubricado sob	
Documento <i>Th</i>	
Tomada nº <u>11a 20</u> - a)	Hélio Hideki Takahashi
<u>03/11/05</u>	Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Na qualidade de Presidente da Comissão de Administração Pública, tendo em vista as dúvidas dos membros desta Comissão sobre o Projeto de Resolução nº 34/03, de autoria do Vereador Augusto Campos, solicito o encaminhamento do seguinte pedido de informações para a Mesa desta edilidade:

- a) Já existe alguma iniciativa da Mesa sobre a matéria em tela?
- b) Qual é a opinião da Mesa sobre a viabilidade da propositura?

São Paulo, 3 de agosto de 2005

VEREADOR AGNALDO TIMÓTEO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA

RECEBIDO

Prot. n.º _____ Data: 18/8/05
Recebido por: _____

20 171455

A

SSD para informan

a reunião do MSA.

16/08/2005

SERCIO LOIS MENDONÇA ALVES
Chefe de Gabinete
Presidência
RF. 52.115

Recebido na SOA

Data 16/08/05

Horas: 18,00



Folha nº 01 do proc.
Nº 34 de 03

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

18 NOV 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

AS CO

18 NOV 2003

Folha nº -12- do

Processo 34/03
Hélio Hiroshi Takahashi
Reg. 11123

00 - PR
00-0001/2000

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Autoriza a Mesa da Câmara Municipal de São Paulo a cessão, na modalidade de autorização de uso, em caráter precário, de um espaço nas dependências do Palácio Anchieta, para utilização da Associação dos Funcionários da Câmara Municipal de São Paulo, para efeito de atendimento dos sócios nas ações de caráter assistencial.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, resolve:

Art. 1º - Fica autorizada a Mesa da Câmara Municipal de São Paulo a ceder em caráter precário, a ser especificado pelo órgão competente vinculado à Secretaria Geral Administrativa, um espaço nas dependências do Palácio Anchieta, para utilização pela Associação dos Funcionários da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º - A presente autorização de cessão, sem ônus, tem caráter de autorização de uso e, portanto, vinculada ao interesse público, destinando-se exclusivamente ao atendimento assistencial dos associados e da população, dentro do elenco de benefícios característico dessa modalidade de representação de categorias profissionais.

Art. 3º - É vedada a utilização do espaço cedido para finalidades estranhas às previstas no artigo 2º, como realização de reuniões ou de exposições de caráter cultural, artístico ou de venda de quaisquer produtos.

Art. 4º - O descumprimento dos dispositivos desta resolução imporá a cessação da autorização e a imediata desocupação do espaço, a ser providenciada, de ofício, pela Secretaria Geral Administrativa, comunicada a Mesa Diretora dos fundamentos da medida.

Art. 5º - As despesas com a instalação e manutenção do espaço, seu mobiliário e equipamentos correrão por conta da Associação dos Funcionários da Câmara Municipal de São Paulo, respeitados os limites, padrões de materiais, de construção e de segurança a serem indicados pelo setor competente desta Casa, que acompanhará a instalação.

Art. 6º - As atividades autorizadas a funcionar dentro do espaço ora cedido deverão obedecer os horários de funcionamento da Edilidade, vedada a utilização nos finais de semana e feriados.

Art. 7º - A autorização ora prevista produzirá efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2004.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Augusto Campos
Vereador

C.M.S.P. - A.T.M. - 06-NOV-2003 16:34:00Z



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	- 13 -	do
Processo	34/03	
Heitor Hiroshi Takahashi		
Reg. 11123		

REF: Expediente do Vereador Agnaldo Timóteo - TID 516907

À SGP

Senhor Secretário,

Encaminho a V. Sa. o presente para ciência e devidas providências.

17.08.2005

Lia Mara M.R. Chagas
Lia Mara M.R. Chagas

Secretária Geral Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ref.: Expediente de Vereador Agnaldo Timóteo – TID 516907

À SGP-2
Sra. Subsecretária,

Para informar.

02/09/05

Breno Gandelman
Secretário Geral Parlamentar

À SGP
Sr. Secretário Geral,

Em atendimento ao solicitado pelo N. Presidente da Comissão de Administração Pública, no tocante ao item “a”, informo que não existe propositura de iniciativa da Mesa que verse sobre a matéria em questão.

13/09/05

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ref.: Expediente do Vereador Agnaldo Timóteo – TID 516907

À SGA
Sra. Secretária Geral,

Retorno o presente expediente a V.S^a, com a
informação da Sra. Subsecretária de SGP-2.

15/09/05


Breno Gandelman
Secretário Geral Parlamentar

Recebido na SGA
Data 16/09/05
Horas: 15:30
WANDERLEY (SOLZA)
R.F. nº 012525



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº -16- do
Processo 34/03
Heloide Midori Takahashi
Reg. 11123 *th*

Ref.: Solicitação de informações à Mesa Diretora.

**À Mesa Diretora
Senhor Presidente,**

Trata-se de solicitação de informações, de autoria do N. Vereador Agnaldo Timóteo, Presidente da Comissão de Administração Pública, referente ao PR nº 08-0034/2003, de autoria do N. Vereador Augusto Campos, que versa sobre cessão de espaço nas dependências do Palácio Anchieta, para utilização da Associação dos funcionários da Câmara Municipal de São Paulo, para efeito de atendimento dos sócios nas ações de caráter assistencial.

O PR veda a utilização do espaço cedido para realização de reuniões ou exposições de caráter cultural, artístico ou de venda de quaisquer produtos. Veda, ainda, a utilização nos finais de semana e feriados.

Das informações solicitadas:

- a) Se há iniciativa da Mesa sobre a matéria;
- b) a opinião da Mesa sobre a viabilidade da propositura.

A Subsecretária de Apoio Legislativo informa que quanto ao item "a", não existe propositura de iniciativa da Mesa.

Pelo exposto, submeto à apreciação de V. Exa. e deliberação da E. Mesa.

20.09.2005

Lia Mara M. R. Chagas
LIA MARA M. R. CHAGAS
Secretária Geral administrativa



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº -17- do
Processo 34/03
Helo Hideo Takahashi
Reg. 11123 Th

REF.: Solicitação de informações à Mesa Diretora – Ver. Agnaldo Timóteo – Presidente da CAP.

À SGA

Senhora Secretária Geral Administrativa

Considerando que não há disponibilidade de espaço físico na Câmara Municipal de São Paulo;

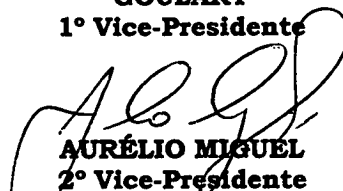
Considerando a desejável independência das entidades representativas de servidores;

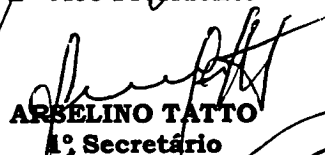
A MESA DIRETORA, baseando-se em critérios de conveniência e oportunidade, **manifesta-se contrariamente** à cessão de espaço nesta Edilidade, para uso da Associação dos Servidores da Câmara Municipal de São Paulo, tema a que se refere o PR nº 08-0034/2003, de autoria do N. Vereador Augusto Campos.

03 / 10 / 2005


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

GOULART
1º Vice-Presidente


AURÉLIO MIGUEL
2º Vice-Presidente


ARSELINO TATTO
1º Secretário


AGNALDO TIMÓTEO
2º Secretário

DIÁRIO OFICIAL CIDADE DE SÃO PAULO

DE 04.10.05 PAG. 71

COLUNA 3º CONFERIDO 

rab-Enc.Mesa sol.inform. PR 034-2003 - Pres. CAP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 18 - do

Processo 34103
Rubrica Tekaneshi
Reg. 11123

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de 19 / / (a)

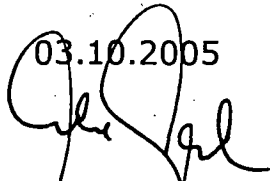
REF.: Expediente do N. Ver. Agnaldo Timóteo - Pres. da CAP (TID 516907)

A
SGA-11

Senhor Supervisor:

Em atendimento à cota retro da sra. Secretária Geral, encaminho o presente a V.Sa. para as devidas providências quanto à **PUBLICAÇÃO** da manifestação da Mesa Diretora, contrária à cessão de espaço nesta Edilidade, para uso da Associação dos Servidores da CMSP, referente ao PR nº 08-034/2003, de autoria do N. Ver. Augusto Campos.

03.10.2005


CELSO GABRIEL

Subsecretário de Recursos Humanos/SGA-1

mn



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REF: Expediente Ver. Agnaldo Timóteo – TID 516907

SGA-1
Senhor Subsecretário,

Encaminho o presente com as providências adotadas
por esta Supervisão.

04/10/2005

DELEIM ALBERTO MACHADO
Supervisor de SGA-11

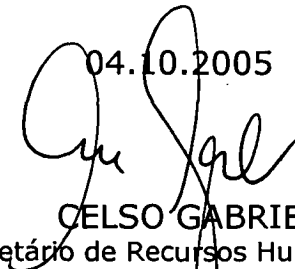
dhfo

À
SGA

Senhora Secretária Geral:

Encaminho o presente a V.Sa., em
devolução, após providenciada a publicação da decisão de Mesa, para
prosseguimento.

04.10.2005



CELSO GABRIEL
Subsecretário de Recursos Humanos/SGA-1

mn

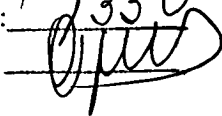
Recebido na SGA

Data

04/10/05

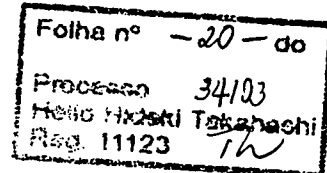
Horas:

1330





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



REF: Expediente do Vereador Agnaldo Timóteo –TID 516907

Ao 5º GV

N. Vereador Agnaldo Timóteo,

Por determinação da Sra. Secretária Geral Administrativa, encaminho, em devolução, o presente expediente com cópia da deliberação da E. MESA do quanto solicitado por V. Exª na inicial.

04.10.2005

Regina Aparecida Barrios

Supervisora de SGA-5

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 03/11/05 às 13:10h

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue ~~justificativa~~ ~~relatório~~ ~~informação~~ rubricado sob

Documento

folha nº -21- PI

Th
09/12/05

Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1533/2005

Folha nº -21- do
Processo 34/03
Mário Hideo Takahashi
Reg. 11123

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34/03

De autoria do nobre Vereador Augusto Campos, o presente projeto autoriza a Mesa desta edilidade a ceder, em caráter precário, a ser especificado pelo órgão competente vinculado à Secretaria Geral Administrativa, um espaço nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo, para utilização pela Associação dos Funcionários da Câmara Municipal de São Paulo.

A autorização de cessão ora proposta, se ônus, destina-se exclusivamente ao atendimento assistencial dos associados e da população, sendo vedada a utilização para fins estranhos às previstas, a exemplo de reuniões, exposições de caráter cultural, artístico ou a venda de quaisquer produtos.

De acordo com a justificativa, objetiva-se atender a pedido dos sócios da referida Associação, bem como homenagear os funcionários em atividade e os inativos, oferecendo a comodidade de um menor deslocamento para o acesso ao contato com esta edilidade.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

No âmbito da competência desta Comissão, foram solicitadas informações sobre a propositura à Mesa/Diretora desta edilidade, a qual posicionou-se contrariamente ao projeto em tela, argumentando sobre a necessidade de independência entre a Câmara Municipal de São Paulo e o órgão de representação de seus servidores.

Apesar do projeto em análise revestir-se de elevado interesse público, esta Comissão posiciona-se, com base nas informações mencionadas, contrariamente a sua aprovação.

Contrário, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 07/12/05.

Presidente

Relator

Relator
contato

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 09 / 12 / 05

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - R. 11.123

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

12/12/05 às 18 h *md*

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *md*

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<i>Paulo F. F. Filho</i>	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.	
Em:	<i>16/02/06</i>
<i>[Assinatura]</i>	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Segue	_____	juntado	_____	nesta data
Documento	_____	e papel de informação		
Rubricado	_____	sob folha	_____	nº <u>22</u>
Em <u>05/10/06</u>				

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *md*

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1369/2006

Folha nº 22 - do ✓
Processo nº 34/03
Washington O. Viana
Reg. 100.812

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34/2003

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Augusto Campos, autoriza a Mesa da Câmara Municipal de São Paulo a ceder, na modalidade de autorização de uso, em caráter precário, um espaço nas dependências do Palácio Anchieta, para utilização da Associação dos Funcionários da Câmara Municipal de São Paulo, para efeito de atendimento dos sócios nas ações de caráter assistencial.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao projeto, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04-10-06

Presidente -

Relator -

Augusto Campos

**Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões**

Pareceres de fls. 08, 21 e 22

Publicado no D.O.M. de
10 / 10 / 2006

Página(s) 88 Coluna(s) 1ª

Conforme § 1º, artigo 52 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza

À SGP-23

São Paulo, 10/10/06

MJS

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 10, 10, 06

AS 16:00 hs

RJS

Sra Rosmari,
Juntar ao presente o recurso nº 58/2006.
Em, 18.10.2006.

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo-Subst.

Sr. Supervisor,
Providenciado conforme solicitado por V.Sa.
Em, 18.10.2006.

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTO
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE — , juntado — nesta data
documento — e papel da informação
rubricado — sob folha nº 23
Em 18 / 10 / 06

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 23 do proc.
nº 03-34 de 03
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

11 - REC
11- 0058/2006

REQUERIMENTO n.º _____/2006.

REQUEREMOS à Douta Mesa, na forma do disposto no art. 82 "caput", do Regimento Interno, o envio do Projeto de Resolução 034/03 de autoria do ex-vereador Augusto Campos, que visa, autorizar a Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, a ceder na modalidade de autorização de uso, em caráter precário, de um espaço nas dependências do Palácio Anchieta, para utilização da Associação dos Funcionários da Câmara Municipal de São Paulo, para efeito de atendimento dos sócios nas ações de caráter assistencial, para discussão e deliberação do Egrégio Plenário desta Casa.

16:48 17/10/2006 000883 - Protocolo Legislativo - SP.22

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2006.

A SGP-23

Em 18.10.2006

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 17.10.06

AS 18:25 h

A

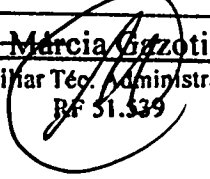
SGP - 21

Sra. Supervisora,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento de RECURSO.

Em, 18.10.2006.

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo-Subst.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 27
Em 15.03.07
Ass: 

Marcia Gzoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.539



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 24
do processo n.º PR-34/03 15/03/2007 (a)

Márcia Brazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.539

À SGP - 33 - Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento, tendo em vista que o presente Projeto de Lei foi rejeitado em 1ª discussão e votação na 102ª Sessão Extraordinária, em 06 de março de 2007.

15/03/2007

Angela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33	
Requisitado em	<u>08-03-2005</u>
Arquivado novamente em	<u>04-04-2007</u>
Com	<u>24 (vinte e quatro)</u> fls.
O Func.º	<u>[assinatura]</u>
LINA ANGÉLICA M. GOMES RF 100.927 SGP-33	